## PROJETO DE LEI Nº 065-04/2016

Institui o adicional de risco de vida para os servidores da Secretaria da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

- Art. 1° Fica instituído o adicional de 20% (vinte por cento) de risco de vida para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.
- Art. 2º O exercício de atividades junto à Vigilância Sanitária VISA assegura ao servidor a percepção de adicional de risco de vida incidente sobre o menor padrão de vencimentos.
- § 1º O adicional de risco de vida será devido enquanto o servidor desempenhar atividades de fiscalização sanitária da VISA.
- § 2º As horas-extras trabalhadas sob condições de risco de vida deverão ser contabilizadas para fins de pagamento do adicional de risco de vida.
- § 3º A percepção do adicional de risco de vida cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.
- § 4º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de adicional de risco de vida, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor o percebeu no ano correspondente.
- § 5º Por ocasião do pagamento das férias, o adicional e risco de vida será calculado proporcionalmente aos meses em que foi percebido, durante o período aquisitivo.
- Art. 3º Os valores percebidos a título de adicional de risco de vida não incorporarão aos vencimentos sob nenhuma hipótese.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2016.

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 065-04/2016

Lajeado, 04 de abril de 2016.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que concede adicional por risco de vida no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.

Justificamos o adicional de risco de vida aos fiscais sanitários da VISA considerando que são alvo de agressões verbais, ameaças e situações de rico diariamente, sendo registrados Boletim de Ocorrência.

Inclusive, por diversas vezes, são impedidos de entrar nos locais para a realização da fiscalização, tendo que solicitar amparo policial para a realização do trabalho com segurança.

Cabe, ainda, ressaltar a importância do trabalho dos fiscais sanitários na prevenção de doenças, fazendo com que o número de intoxicação alimentar e hepatite se torne menos frequentes.

Em anexo, cópia do Of. VISA Nº 012/2016 da Secretaria da Saúde.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Heitor Luiz Hoppe, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO - RS.